LEI Nº **4.528,** DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

Cria uma Função Gratificada na Prefeitura Municipal.

ANGELO SANT'ANNA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a Função Gratificada denominada de "Encarregado da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal", Padrão "FG-2", coeficiente correspondente a 7 (sete) URMs, vinculada ao Departamento de Parque de Máquinas e Oficina Mecânica instituído pela Lei nº 4.422, de 28 de junho de 2002, passando a integrar o Quadro de Funções Gratificadas, constante da Lei nº 2.730-14/11/90.

Art.2º Caberá ao servidor designado para a função constante do artigo anterior, a fiscalização e controle da frota de veículos da Prefeitura.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal, por ato próprio, disciplinará a forma e abrangência da função criada.

Art.3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2002.

ANGELO SANT'ANNA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

IRACI SUZEL COSTA ZART
Secretária Adjunta da SMA no exercício
do cargo de Sec. Municipal de Administração